



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento
Auditoria Interna UCI/SEAPPA

PLANO ANUAL DE AUDITORIA - 2025

ÓRGÃO/ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO		
CNPJ: 42.498.642.0001/02		
SIGLA: SEAPPA	UG: 130100	GESTAO: 0001
NATUREZA JURIDICA: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO	VINCULAÇÃO: -	
ENDEREÇO: ALAMEDA SÃO BOAVENTURA Nº 770, FONSECÁ-NITERÓI		CEP: 20.071-004
TELEFONE: -	EMAIL: seappa@agricultura.rj.gov.br	
PAGINA INSTITUCIONAL NA INTERNET: www.agricultura.rj.gov.br		

ORGÃO/ENTIDADE: FUNDO ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA		
CNPJ: 34.844.545.0001/02		
SIGLA: FUNDEAGRO	UG: 136200	GESTÃO: 0001
NATUREZA JURÍDICA: FUNDO PÚBLICO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA ESTADUAL	VINCULAÇÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO	
ENDEREÇO: ALAMEDA SÃO BOAVENTURA Nº 770, FONSECÁ-NITERÓI		CEP: 20.071-004
TELEFONE: -	EMAIL: seappa@agricultura.rj.gov.br	
PÁGINA INSTITUCIONAL NA INTERNET: www.agricultura.rj.gov.br		

1. INTRODUÇÃO

Em cumprimento ao artigo 6º do Decreto nº 46.873, de 13 de dezembro de 2019, apresento o Plano Anual de Atividades da Auditoria Interna – PLANAT da Unidade de Controle Interno – UCI, da **Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento - SEAPPA** e do **Fundo Estadual de Defesa Agropecuária - FUNDEAGRO** para o exercício de 2025.

2. DESCRIÇÃO DO AMBIENTE A SER AUDITADO

2.1 Objetivo, Missão Institucional do Órgão e Finalidade

Objetivo: Desenvolver e implementar políticas públicas para fomento da agricultura familiar e de todo agronegócio no Estado do Rio de Janeiro.

Missão: Promover o desenvolvimento sustentável do meio rural e do agronegócio fluminense, em benefício do produtor rural e da sociedade, oferecendo-lhe alimentos saudáveis e seguros, por meio da pesquisa, inovação, empreendedorismo e gestão de risco, modernizando a infraestrutura rural, o uso da terra, os recursos naturais, agregando valor e competitividade aos produtos para a melhor qualidade de vida da população.

Finalidade: A Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento é órgão integrante da estrutura da Administração direta estadual dirigida por um Secretário de Estado. À Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEAPPA, observados os preceitos das Constituições Federal e Estadual, compete, direta ou indiretamente, por intermédio de suas entidades vinculadas, elaborar, coordenar e executar políticas, programas e projetos de desenvolvimento socioeconômico sustentável do setor primário da economia fluminense e de proteção e bem-estar dos animais domésticos, mediante:

I - pesquisa, desenvolvimento, adaptação e difusão de tecnologias que, por intermédio da extensão e assistência técnica, proporcionem aos pequenos e médios produtores, trabalhadores rurais, suas famílias e organizações, melhor utilização dos meios de produção, com preservação do solo e seus recursos naturais;

II - promoção e articulação de medidas que assegurem o acesso do produtor rural aos insumos e serviços básicos necessários à atividade, bem como o escoamento, armazenagem e comercialização da produção, aproximando o produtor do consumidor, como forma de propiciar maior rentabilidade ao empreendimento agropecuário e diminuição do preço final do produto;

III - defesa agropecuária que garanta produtos saudáveis e competitivos no mercado interno e externo e preserve o território estadual de animais e vegetais contaminados por pragas e doenças;

IV - fomento ao setor agropecuário;

V - sistematização e difusão de informações no meio rural que favoreçam o desempenho da atividade e a administração do negócio;

VI - sistematização de difusão de dados e informações que subsidiem a elaboração e o acompanhamento de políticas públicas voltadas para o setor agropecuário;

VII - desenvolvimento de estratégias que promovam o abastecimento de gêneros agropecuários em quantidade e qualidade a toda a população;

VIII - estímulo aos processos de organização de agricultores e criadores para que usufruam dos benefícios do associativismo e cooperativismo.

(Nova redação dada pelo Decreto nº. 47.457 de 22/01/21, publicado no D.O. de 25/01/2021).

2.2 Decretos de criação e alterações do Órgão, Organograma Vigente e Regimento Interno

A nova estrutura da SEAPPA foi criada pelo Decreto nº. 46.544 de 01/01/19 que estabeleceu a estrutura para todo o Poder Executivo Estadual.

Em 17/12/2019 foi publicado em D.O., o Decreto nº. 46.875 de 16/12/19, onde o mesmo atualizou a estrutura da SEAPPA.

Em 01/04/2020, foi publicado o Decreto nº. 47.016 de 01/04/2020 transferindo a função “Desenvolvimento Pesqueiro” da Secretaria de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento –

SEAPPA para a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais - SEDEERI. O ART. 5º do referido Decreto alterou a denominação da Secretaria, passando a mesma para Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEAPA.

Em 15/07/2020 foi publicado o Decreto nº 47.167 de 14/07/2020, atualizando a Estrutura da SEAPA tendo em vista as alterações ocorridas pelos Decretos citados anteriormente.

Em 09/09/2020, foi publicado o Decreto nº. 47.254 de 08/09/2020 transferindo a função “Desenvolvimento Pesqueiro” Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais – SEDEERI; para a da Secretaria de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento – SEAPPA. O ART. 2º do referido Decreto alterou a denominação da Secretaria, passando a mesma para Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento – SEAPPA.

Em 07/10/2020, foi publicado o Decreto nº 47.310 de 06/10/2020 transferindo a Subsecretaria de Proteção e Bem Estar Animal da Secretaria de Estado de Saúde para a Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Em 25/01/2021, foi publicado o Decreto nº 47.457 de 22/01/2021 alterando a estrutura organizacional da SEAPPA e revogando o Decreto nº 47.167 de 14/07/2020.

Em 30/12/2022, o Decreto nº 48.2936 de 29/12/2022 transferiu, sem aumento de despesa, a Subsecretaria de Bem Estar Animal da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento - SEAPPA para a Secretaria de Estado de Saúde – SES.

Em 19/06/2023, foi publicado o Decreto 48.548 de 16/06/2023, alterando a estrutura da SEPAPPA, onde foram criadas: a Subsecretaria Adjunta de Projetos e Relações Institucionais, a Subsecretaria Adjunta de Desenvolvimento Agropecuário e a Assessoria de Estoque e Almoxarifado.

No presente momento apenas a Estrutura está disponibilizada no site da SEAPPA, o organograma encontra-se pendente de atualização após publicação dos Decretos supra).

O Regimento Interno em vigor foi publicado através da Resolução SEAPPA nº 51 de 21/11/2023 D.O. 23/11/2023, atualizado em virtude da nova estrutura criada pelos Decretos supramencionados.

O Fundo de Estadual de Defesa Agropecuária (FUNDEAGRO), cuja Unidade Orçamentária é a 136200, é vinculado a SEAPPA conforme demonstrado na Estrutura do Decreto nº. 46.544 de 01/01/2019, assim como no Decreto nº. 47.457 de 22/01/21 (estrutura atual).

2.3 Programas de Trabalho mais relevantes

A PLOA para 2025 apresentou o valor de R\$ 153.390.761,00 para a SEAPPA (UG 130100), vale destacar o decréscimo orçamentário de aproximadamente 25,60% de 2024 para 2025. Com 30,90% destinados a pagamento de Pessoal e Encargos Sociais (R\$ 47.477.937,00). O saldo remanescente de R\$ 102.116.185,00 ficaram distribuídos em diversos Programas de Trabalho. Dentre os quais podemos destacar os mais relevantes:

Programa de Trabalho	Descrição sucinta do Programa de Trabalho	Valor
13010.20.122.0002.2016	Manutenção de Atividades Operacionais/Administrativas	3.207.848,00
13010.20.609.0455.2116	Op. Sistema Unificado Defesa Agropecuária	5.000.000,00
13010.20.782.0455.2036	Manutenção e Recuperação de Estradas Vicinais	84.866.728,00

Destacamos ainda um decréscimo de 26,25% no Programa de Trabalho 13010.20.609.0455.4449 – Fortalecimento da Defesa Agropecuária do ERJ - do Fundo Estadual de Defesa Agropecuária (FUNDEAGRO) na UG 136200, passando em 2025 para R\$ 3.204.118,00.

2.4 Limitações da Unidade de Controle Interno

A Unidade de Controle Interno encontra-se próximo ao Gabinete do Secretário, a Chefia de Gabinete e a Subsecretaria de Gestão, Fomento e Defesa Agropecuária, junto a outros assessores, dispomos de mesa e computador novos, o ambiente está reformado, arejado e limpo. Acreditamos possuir plenas condições de desenvolver com critério as atribuições na UCI.

Não dispomos de uma sala própria para executar os trabalhos de Auditoria. Mas vale ressaltar que as condições oferecidas são satisfatórias. Não necessitamos de novos equipamentos, a climatização e o ambiente são adequados. Não existe a expectativa da contratação de novos servidores. Isso não significa que essa situação não possa mudar ao longo do exercício na medida em que as demandas sejam recebidas e o PLANAT executado.

3. COMPOSIÇÃO DA EQUIPE

A Unidade de Controle Interno é constituída pelo servidor Mario Sergio de Faria, Auditor do Estado cedido à SEAPPA em 17/02/2020 e nomeado como Coordenador em 24/03/2020. Graduado em: Ciências Contábeis pela Universidade Federal Fluminense (UFF), Administração de Empresas pelo Gay Lussac Instituto de Ensino Superior (GLIESP) e Pós Graduado em Administração Pública pela Fundação CEPERJ. Ingressou no Serviço Público Estadual em 19/07/1994, passando desde então por diversas Secretarias exercendo atividades na área de Contabilidade e Auditoria.

Quadro 1: Composição da Equipe de Auditoria

Nome	ID	Função	Data de Ingresso	Formação
Mario Sergio de Faria	872267-6	Coordenador DAS-8	17/02/2020	Pós Graduado em Administração Pública

4. ATIVIDADES DE APRIMORAMENTO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Essa UCI participou de eventos realizados pela Escola Superior de Controle Interno – ESCI da Controladoria Geral do Estado.

Quadro 2 - Previsão de Capacitação de Servidor e Participação em Eventos

Curso/Evento	Carga horária	Período Previsto	Participantes
Gestão de Riscos e Compliance	30H	2025	Mario Sergio de Faria
Gestão de mudanças e cultura Organ.	16H	2025	Mario Sergio de Faria
Desafios do Cont. Int. na Ad. Pública	30H	2025	Mario Sergio de Faria
A nova Lei de Licitações e Contratos	40H	2025	Mario Sergio de Faria

Nota: Os cursos acima eram pretendidos para o exercício de 2024, todos são gratuitos, alguns são on line e outros presenciais, mas devido a problemas de agenda e necessidade imperiosa das atividades desenvolvidas na UCI, o planejamento passou para 2025, carece de negociação/liberação junto ao Secretário da SEAPPA, bem como a confirmação de que o referido curso irá realmente acontecer. No entanto, com a entrada da nova lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133 de 01/04/2021), torna-se necessário maior atenção com esse tema, uma vez que a demanda de Licitações

está cada vez maior na Secretaria.

5. DETALHAMENTO DAS ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA

Quadro 3 – Atividades de Auditoria Interna – Exercício 2024

N	TIPO DE ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	BASE LEGAL	CRONOGRAMA
1	Análise das Diárias e Adiantamentos	Verificar a correta aplicação e comprovação dos Decretos citados	Decreto nº 46.611/19 Decreto nº 49.134/24	Início: 01/01/2025 Fim: 31/12/2025
2	Conciliações Bancárias	Acompanhar a movimentação financeira e correta contabilização das respectivas contas correntes	Lei nº 4320/64 Lei nº 287/79 Deliberação TCE nº 278	Início: 01/01/2025 Fim: 31/12/2025
3	Almoxarifado	Verificar a movimentação de matérias (entrada e saída), Acompanhar seus controles e registros contábeis	Deliberação TCE nº 278 de 24/08/2017 Anexo VIII	Início: 01/01/2025 Fim: 31/12/2025
4	Prestação e Contas de Bens Patrimoniais	Confrontar as existências físicas c/ os registros no balancete. Acompanhar a sua gestão	Deliberação TCE nº 278 de 24/08/2017 Anexo VIII	Início: 01/01/2025 Fim: 31/12/2025
5	Auditoria Contábil	Analisar as Demonstrações Contábeis, verificando a precisão e fidedignidade de seus registros	Lei nº 4320/64 Lei nº 287/79 LOA 2022	Início: 01/01/2025 Fim: 31/12/2025
6	Análise da Prestação de Contas Anual do Ordenador de Despesas	Emitir Relatório e Parecer acerca da prestação de Contas encaminhada	Deliberação TCE nº 278 de 24/08/2017 Resol. CGE nº 223/23	Início: 01/01/2025 Fim: 29/05/2025
7	Análise das Prestações de Contas provenientes de Descentralizações	Verificar a correta aplicação e comprovação dos recursos descentralizados	Portaria AGE nº 10/2023 14/07/2023	Início: 01/01/2025 Fim: 31/12/2025
8	Elaboração do RANAT	Apresentar as informações sobre a execução do PLANAT de 2024	Decreto nº 46.873/2019 Resolução CGE nº 70 de 23/12/2020	Início: 01/01/2025 Fim: 31/01/2025
9	Elaboração do PLANAT	Elaborar o Plano Anual de Auditoria – PLANAT, referente ao exercício de 2026	Resolução CGE nº 70 de 23/12/2020	Início: 01/01/2025 Fim: 31/12/2025
10	Análise de Contratos	Examinar se estão sendo cumpridas as obrigações contratuais, em especial aos constantes no Programa Programa de Investimentos Pacto RJ	Decreto nº 46.873/2019 Resolução CGE nº 70 de 23/12/2020	Início: 01/01/2025 Fim: 31/12/2025
	Avaliar a operacionalização	Identificação, avaliação, controle e mitigação dos riscos e controles internos relacionados às	Acórdão 58881/2023	Início: 01/01/2025

11	e a supervisão dos controles internos	às questões patrimoniais, imobiliária e mobiliária	PLEN Processo TCE nº 104.095-8/2023	
		Temas Relevantes		Fim: 31/12/2025
12	Avaliar a conformidade do recolhimento do valor das multas	Monitorar o encaminhamento à CGE das multas originadas pela SEAPPA	Resolução CGE nº 149 de 04/07/2022	Início: 01/01/2025
		Temas Relevantes		Fim: 31/12/2025
13	Monitorar a implementação das rotinas e dos controles Envio de dados pelo eSocial	Verificar a correta execução do sistema de escrituração digital das obrigações fiscais, Previdenciárias e trabalhistas - eSocial	IN AGE nº 53	Início: 01/01/2025
		Temas Relevantes		Fim: 31/12/2025
14	Avaliar a operacionalização e a supervisão dos controles internos	Verificar o saldo na conta contábil 123210601 - obras em andamento	Processo TCE nº 103.074-9/2024 Contas de Governo de 2023	Início: 01/01/2025
		Temas Relevantes		Fim: 31/12/2025

6. RESTRIÇÕES E RISCOS ASSOCIADOS À EXECUÇÃO DO PLANAT.

O presente PLANAT tem como premissa realizar Auditorias e Avaliações da gestão Contábil, Financeira, Orçamentária, Operacional e Patrimonial na SEAPPA, assegurando o Compliance da Secretaria com os Atos Normativos e demais Legislações Aplicáveis. E para a consecução dos seus objetivos, observará a Legislação pertinente, em especial: Lei nº 4320/64, Lei nº 287/79, Lei nº 8666/93, Decreto nº 3147/80, Decreto nº 46.611/19, Decreto nº 45.600/16, Decreto nº 46.223/18, IN nº 24/13, IN nº 41/17, IN nº 42/17, IN nº 44/18, PPA, LDO e LOA de 2023.

Esta Unidade de Controle Interno não vislumbra dificuldades sob os aspectos materiais e tecnológicos, uma vez que a SEAPPA possui boa estrutura de trabalho. As restrições que podem surgir referem-se ao incremento orçamentário na ordem de 361,82%. Uma vez que, como já informado no item 3 do presente PLANAT, a equipe da UCI é composta por apenas um servidor, podendo esse quantitativo ao longo do exercício tornar-se insuficiente para atender aos procedimentos de auditoria, e para o regular monitoramento das atividades finalísticas da Secretaria.

7. APROVAÇÃO DESTE PLANAT PELO SECRETÁRIO

Em atendimento ao artigo 5º da Resolução CGE nº 70, de 23 de dezembro de 2020, este PLANAT será examinado e aprovado pelo Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento quando do envio do Processo SEI nº 020007/000351/2022 para a Controladoria Geral do Estado (CGE).

Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2024.

Mario Sergio de Faria
Auditor do Estado UCI/SEAPPA
ID.: 872.267-6

